

PROCESSO DE MOÇÃO Nº 17/2013

MOÇÃO DE APLAUSO

Autoria:
Vereador Gleison Fernandes de Faria

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, apresenta Moção de Aplauso à empresa SOLITEC, pelos relevantes serviços prestados pela empresa ao Município de Itaúna e empresas na região.

JUSTIFICATIVA

A SOLITEC está no mercado desde 2003 e atende diversas inúmeras indústrias, oferecendo serviços em eletrônica industrial, componentes e soluções em automação.

A SOLITEC presta manutenção a diversas empresas de renome que se encontram na região como FIAT, Saint Gobain, SUMIDENSO do Brasil, Arcelor Mittal, Intercast, entre outras.

É uma empresa em expansão que almeja em até 2015 ser referência nesta área em todo o país.

Por isso, acho justo e merecido que a Câmara de vereadores de Itaúna aprovem essa Moção de Aplausos pelo destaque obtido devido os relevantes serviços prestados pela empresa em Itaúna.

DECIDE

O parlamentar municipal infra-assinado encaminhar a presente Moção de Aplauso à empresa SOLITEC Eletrônica Industrial, situada em dois endereços: Rua Silva Jardim, nº 750, bairro Universitário e na Rua João Vilela, nº 43, bairro Lourdes, nesta cidade, pelos relevantes serviços prestados pela empresa ao Município de Itaúna e região

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2013.

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO AO PROCESSO DE MOÇÃO N° 17/2013

Hudson Bernardes

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão recebido, na data de 04 de dezembro de 2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Processo de Moção nº 17/2013, que concede Moção de Aplauso à empresa Solitec, pelos relevantes serviços prestados pela empresa ao Município de Itaúna e empresas na região”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado processo concede Moção de Aplauso à empresa Solitec que está no mercado desde 2003 atendendo diversas indústrias, oferecendo serviços em eletrônica industrial, componentes e soluções em automação e devido a sua expansão, almeja que em até 2015 ser referência em todo o país.

Neste sentido, entendemos que o Processo de Moção em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o Art. 60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Processo de Moção em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as normas legais e regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional e estará apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2013.

Hudson Bernardes

Relator